

1 **ATA 2695ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos dez dias do mês de outubro do ano
2 de 2018, às doze horas e dez minutos, teve início em sua Sede, na Praça da República,
3 nº 53, a segunda milésima sexcentésima nonagésima quinta Sessão Plenária Ordinária
4 do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do Conselheiro Hubert Alquéres,
5 com o sorteio dos processos das Câmaras de Educação Básica e Superior.
6 Compareceram os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão,
7 Cleide Bauab Eid Bochixio, Décio Lencioni Machado, Francisco Antônio Poli, Francisco de
8 Assis Carvalho Arten, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes,
9 Maria Cristina Barbosa Storópoli, Roque Theóphilo Júnior e Rosângela Aparecida Ferini
10 Vargas Chede. **01.** Não houve discussão de Ata. **02.** Justificaram a ausência os
11 Conselheiros Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de
12 Freitas Barreiro, Jair Ribeiro da Silva Neto, João Otávio Bastos Junqueira, Sylvia
13 Figueiredo Gouvêa e Thiago Lopes Matsushita. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA**
14 **PRESIDÊNCIA: a)** iniciou os trabalhos comunicando a posse do Senhor Marcos Sidnei
15 Bassi nesse dia 10 de outubro em suas funções de Conselheiro Titular, para um mandato
16 a ser encerrado em 31 de julho de 2021. Nomeado, pelo Decreto de 20 de setembro,
17 publicado em 21 de setembro de 2018, o professor Bassi ainda não havia tomado posse
18 em virtude de sua participação em um evento internacional para tratar de assuntos
19 relacionados aos convênios internacionais mantidos com a Universidade Municipal de
20 São Caetano do Sul. Após leitura e assinatura do Termo de Investidura, o Presidente
21 deste Conselho, Hubert Alquéres, declarou o Senhor Marcos Sidnei Bassi empossado em
22 suas funções de Conselheiro Titular, para um mandato de três anos. Em seguida, passou
23 a palavra ao **Cons. Marcos Sidnei Bassi**, que assim se manifestou: “Agradeço a
24 receptividade. Agradeço a indicação feita pelo Senhor Governador e espero poder
25 contribuir com este Conselho de Educação. Acredito que esta experiência será muito
26 interessante e positiva pessoalmente e institucionalmente. Há um bom tempo atuo junto a
27 este Conselho, órgão pelo qual tenho um respeito profundo, pelo trabalho desenvolvido
28 aqui, e é uma honra participar deste processo. Obrigado!” Na sequência, o **Senhor**
29 **Presidente** passou a palavra à Cons^a Bernardete Angelina Gatti, para que fizesse uma
30 saudação em nome de todos os Conselheiros. A **Cons^a Bernardete Angelina Gatti**,
31 assim se manifestou: “Nosso conhecimento com o Cons. Bassi já vem de longa data –
32 desde quando a Faculdade São Caetano do Sul ainda era uma Faculdade Integrada, e
33 várias iniciativas foram feitas para que a Instituição pudesse se ampliar. Trata-se de um
34 gestor, hoje reitor, que desenvolve iniciativas exemplares em sua Instituição.
35 Particularmente conheço muito sobre o que é feito lá em várias áreas, sobretudo na área
36 da Educação. O Curso de Pedagogia é muito bem desenvolvido, tem alta qualidade.
37 Forma alfabetizadores, com pessoal bem qualificado com doutorado e pós-doutorado.
38 São pessoas vinculadas à Educação Básica, que fizeram essa formação avançada e que
39 estão lá com um trabalho com muitos projetos como Pibid, Residência Pedagógica, com
40 muita competência. O Cons. Bassi, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do
41 Sul, articula e apoia o desenvolvimento institucional da USCS e está internacionalizando
42 sua instituição. Acompanho esse processo, aqui no Conselho, há alguns anos, e nossa
43 interlocução sempre foi muito boa. Discutimos sobre a possibilidade de termos um projeto
44 de avaliação um pouco mais detalhado, um pouco mais consistente das nossas
45 instituições de ensino superior, para nos qualificarmos melhor ante o Conselho Nacional
46 de Educação e o MEC. O Cons. Bassi, também como Reitor da Universidade São
47 Caetano do Sul, está colaborando, com seus técnicos, para finalizarmos o ProSuperior,
48 que em função de todos os problemas com a Fundap, ficou prejudicado. Ele nos oferece a
49 colaboração de seus professores especializados em Informática, para ver se, finalmente,
50 o processo seja finalizado com sucesso. Tem trazido também contribuições a este
51 Conselho, com uma atitude que não é de questionamento mas sim, com uma atitude de
52 consultar, perguntar e cooperar. Seja muito bem-vindo, Cons. Bassi!”. Na sequência, o
53 **Senhor Presidente** comunicou que, no próximo dia 17 de outubro, será feita a
54 apresentação da Proposta de Indicação sobre Metodologia de Acompanhamento do
55 Plano Estadual de Educação, elaborada pela Comissão Especial composta pelos

1 Conselheiros Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten e Jair Ribeiro
2 da Silvia Neto, e contará com a presença do ex-Cons. Jacintho Del Vecchio Júnior.
3 Solicitou que o material elaborado pela Comissão fosse distribuído para conhecimento e
4 para que a discussão seja mais interessante. **04. PALAVRA ABERTA AOS**
5 **CONSELHEIROS:** o **Cons. Francisco de Assis de Carvalho Arten** manifestou sua
6 satisfação em ter o Cons. Marcos Sidnei Bassi como membro deste Conselho. Ressaltou
7 sua trajetória por ser muito importante para o Estado de São Paulo, especialmente, em
8 São Caetano do Sul, e também porque valoriza as Instituições Municipais de Ensino e
9 tem sido um grande líder. O **Cons. Francisco Antônio Poli** saudou o Cons. Marcos
10 Sidnei Bassi e, em seguida, falou sobre os resultados do Enade – os cursos presenciais
11 conseguiram atingir 30% do patamar desejado e os cursos a distância atingiram apenas
12 14%, e a ideia do MEC é reduzir o número desses cursos. Disse que, mais uma vez, o
13 MEC está batendo em tecla errada pois ao invés de incentivar e melhorar os projetos na
14 modalidade a distância, resolve acabar com eles. Sobre o assunto manifestaram-se as
15 Conselheiras Bernardete Angelina Gatti, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Laura Laganá e
16 Ghisleine Trigo Silveira e foi consenso que “os recursos de Tecnologia da Informação e
17 Comunicação (TIC) agregam grandes valores à Educação. Sendo a informação um bem
18 que agrega valor e dá sentido às atividades que a utilizam, é necessário fazer uso de
19 recursos de TI de maneira apropriada, ou seja, é preciso utilizar ferramentas, sistemas ou
20 outros meios que façam das informações um diferencial”. **05. MATÉRIA DELEGADA:**
21 aprovada em 03/10/2018, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **5.1** Indicação de
22 Especialistas da CES para os Proc^s nºs 1115623/18; 1115640/18; 1383661/18;
23 1144199/18; 1175694/18; 1252991/18; 1343438/18; 1344522/18; 1308123/18;
24 1383796/18; 1072065/18; e da CEB para o Proc. 1084722/2018. **5.2** Pareceres aprovados
25 em 03/10/2018, nos termos da Deliberação CEE nº 157/2017. **Proc. 1025827/2018** (Proc.
26 CEE 533/01) _ UNESP / Instituto de Artes. **Parecer 355/18** _ da Câmara de Educação
27 Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação: 2.1
28 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do
29 Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Artes Visuais, oferecido pelo Instituto de
30 Artes, Campus São Paulo, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” /
31 UNESP, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados
32 durante o período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A presente
33 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho após
34 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**
35 **1000480/2018** (Proc. CEE 086/12) _ Centro Universitário das Faculdades Associadas de
36 Ensino de São João da Boa Vista. **Parecer 356/18** _ da Câmara de Educação Superior,
37 relatado pela Cons^a Eliana Martorano Amaral. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
38 fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do
39 Reconhecimento do Curso de Engenharia de Computação, do Centro Universitário das
40 Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista - UNIFAE, exclusivamente
41 para fins de expedição e registro de diplomas das turmas em andamento. 2.2
42 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período em que o Curso
43 permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-
44 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho após homologação do presente Parecer pela
45 Secretaria de Estado da Educação. **06. PAUTA: Proc. 1212610/2018** (Proc. CEE
46 291/2017) _ UNICAMP / Faculdade de Tecnologia. O **Parecer 357/18** _ da Câmara de
47 Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten foi aprovado
48 por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
49 142/2016, o pedido de Reconhecimento do Curso de Engenharia Ambiental, oferecido
50 pela Faculdade de Tecnologia, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, pelo
51 prazo de três anos. 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações da Comissão de
52 Especialistas. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste
53 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
54 **Proc. 1083831/2018** (Proc. CEE 012/2018) _ UNESP / Faculdade de Ciências e

1 Engenharia do *Campus* de Tupã. O **Parecer 358/18** _ da Câmara de Educação Superior,
2 relatado pelo Cons. Hubert Alquéres foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1
3 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de
4 Reconhecimento do Curso de Engenharia de Biossistemas, oferecido pela Faculdade de
5 Ciências e Engenharia do Campus de Tupã, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de
6 Mesquita Filho” / UNESP, pelo prazo de três anos. 2.2 O presente reconhecimento tornar-
7 se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
8 Secretaria de Estado da Educação. **Proc.1072065/2018** (Proc. CEE 781/2000) _
9 Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Penápolis. **Parecer 359/18** _ da Câmara de
10 Educação Superior, relatado pela Cons^a Guiomar Namó de Mello foi aprovado por
11 unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se a adequação curricular à Del. CEE nº 111/2012,
12 alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017, do Curso de Pedagogia, da Faculdade de
13 Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis. 2.2 A Instituição deverá enviar três vias da
14 estrutura curricular, ora aprovada, para devida rubrica. 2.3 A presente adequação tornar-
15 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
16 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 921234/2018** (Proc. CEE nº 213/2017) _
17 Instituto de Saúde Integrada – ISI / Campinas. O **Parecer 360/18** _ da Câmara de
18 Educação Básica, relatado pela Cons^a Cleide Bauab Eid Bochixio foi aprovado por
19 unanimidade. Deliberação: 2.1 Defere-se o pedido de credenciamento do Instituto de
20 Saúde Integrada – ISI / Campinas, localizado à Rua Barreto Leme, 1552, Bairro Cambuí,
21 em Campinas-SP, CNPJ 08.221.702/0001/07, para a oferta do Ensino na Modalidade a
22 Distância e a continuidade na oferta do Curso Técnico em Enfermagem, nos termos da
23 Deliberação CEE nº 97/2010. 2.2 O credenciamento é válido por um período de cinco
24 anos. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Instituto de Saúde Integrada – ISI / Campinas,
25 à DER Campinas Leste, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica-CGEB e à
26 Coordenadoria de Informação Monitoramento e Avaliação Educacional-CIMA. **Proc.**
27 **831107/2018** (Proc. CEE nº 150/2017) _ Instituto de Saúde Integrada – ISI / Campinas. O
28 **Parecer 361/18** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Jair Ribeiro da
29 Silva Neto foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Autoriza-se, com fundamento
30 na Deliberação CEE nº 97/10, o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em
31 Hospedagem, na modalidade a distância, do Instituto de Saúde Integrada – ISI /
32 Campinas, na rua Barreto Leme nº 1552, Campinas, supervisionada pela DER Campinas
33 Leste. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Instituto de Saúde Integrada - ISI / Campinas,
34 à DER Campinas Leste, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à
35 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. **Proc.**
36 **883326/2018** (Proc. CEE 123/2018) _ Centro de Treinamento das Vidas – CT-VIDAS. O
37 **Parecer 362/18** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Luís Carlos
38 Menezes foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, e
39 com fundamento na Del. CEE 97/10, indefere-se o pedido de Credenciamento do Centro
40 de Treinamento das Vidas – CT VIDAS e Autorização de Funcionamento dos Cursos de
41 Educação de Jovens e Adultos, nos níveis de Ensino Fundamental II e Médio, na
42 modalidade EaD. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Centro de Treinamento das Vidas –
43 CT VIDAS, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria
44 de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. **Proc. 917618/2018** _
45 Centro de Educação Profissional de Indaiatuba – CEPIN. O **Parecer 363/18** _ da Câmara
46 de Educação Básica, relatado pela Cons^a Cleide Bauab Eid Bochixio foi aprovado por
47 maioria. Deliberação: 2.1 Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE nº 6/99, o Projeto
48 Educacional de classes descentralizadas do Centro de Educação Profissional de
49 Indaiatuba – CEPIN, por um período de quatro anos, conforme segue: – no Município de
50 Itu, com os Cursos Técnicos em Administração, em Logística, em Informática e em
51 Edificações, nas dependências da OSAC – Organização Sorocabana de Assistência e
52 Cultura Ltda, situada na Avenida Tiradentes, 1817, Parque Industrial, jurisdicionada à
53 DER Itu; – no Município de São João da Boa Vista, com os Cursos Técnicos em
54 Farmácia, em Logística, em Informática e em Edificações, nas dependências do Centro

1 Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, situado no Largo Engenheiro
 2 Paulo de Almeida Sandeville, 15, jurisdicionado à DER São João da Boa Vista. 2.2 Às
 3 Diretorias de Ensino Região Itu e Região São João da Boa Vista cabe autorizar a
 4 instalação, fiscalizar e supervisionar o funcionamento das classes descentralizadas de
 5 suas jurisdições, devendo as respectivas Portarias retroagirem à data do efetivo
 6 funcionamento. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Centro de Educação Profissional de
 7 Indaiatuba – CEPIN, às DER's Itu e São João da Boa Vista, à Coordenadoria de Gestão
 8 de Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e
 9 Avaliação Educacional – CIMA. O Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten declarou-se
 10 impedido de votar. A Cons^a Maria Cristina Barbosa Storópoli votou contrariamente, nos
 11 termos de sua Declaração de Voto. **Proc. 1115988/2018** (Proc. CEE 068/2018) _ OWP
 12 EDUCAÇÃO / Santos. O **Parecer 364/18** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela
 13 Cons^a Sylvania Figueiredo Gouvêa foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Autoriza-
 14 se, em caráter excepcional, que a OWP Educação / Santos apresente parecer técnico
 15 para os Planos de Curso de Técnico em Óptica presencial e Técnico em Optometria
 16 experimental presencial, emitido por profissional não credenciado por este Conselho nos
 17 termos da Deliberação CEE N^o 105/11. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à OWP
 18 Educação / Santos, à DER Santos, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica –
 19 CGEB e à Coordenadora de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional, CIMA.
 20 **Proc. 1301925/2018** (Proc. CEE n^o 013/2016) _ Conselho Estadual de Educação. A
 21 **Indicação CEE 169/18** _ da Câmara de Educação Básica, relatada pelos Cons^s.
 22 Francisco José Carbonari e Laura Laganá foi aprovada por unanimidade. A **Deliberação**
 23 **CEE 162/18**: Diretrizes para Educação Profissional Técnica de Nível Médio, foi aprovada
 24 por unanimidade. O **Senhor Presidente**, reabre a palavra a pedido do **Cons. Francisco**
 25 **Antônio Poli**, que manifestou sua preocupação com relação a terminologia,
 26 especificamente quando se aprovou neste Conselho a convalidação de atos escolares,
 27 estudos, etc., através da Deliberação CEE n^o 123/2013, que *Dispõe sobre regularização*
 28 *de vida escolar e convalidação de estudos no Sistema de Ensino do Estado de São*
 29 *Paulo*, que em seu artigo 1^o utiliza a seguinte terminologia: A regularização de vida
 30 escolar e a convalidação de estudos de alunos matriculados em escolas públicas e
 31 privadas, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, serão de competência da
 32 Diretoria de Ensino à qual a unidade escolar estiver jurisdicionada (...). Sua preocupação
 33 reside no fato de que não há que se falar em convalidação de atos escolares por este
 34 Conselho e que só é possível fazer neste Conselho o que não for mais possível realizar
 35 na Diretoria de Ensino. Nada mais havendo a tratar, às catorze horas e vinte e cinco
 36 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei,
 37 datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos
 38 presentes. São Paulo, 10 de outubro de 2018.....

39 Hubert Alquéres.....

40 Bernardete Angelina Gatti.....

41 Cláudio Mansur Salomão.....

42 Cleide Bauab Eid Bochixio.....

43 Décio Lencioni Machado.....

44 Francisco Antônio Poli.....

45 Francisco de Assis Carvalho Arten.....

46 Ghisleine Trigo Silveira.....

- 1 Laura Laganá.....
- 2 Luís Carlos de Menezes.....
- 3 Marcos Sidnei Bassi.....
- 4 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
- 5 Roque Theóphilo Junior.....
- 6 Rosangela Aparecida Ferini Vargas Chede.....